

RESOLUÇÃO CFB N.º 57, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a dilação, por mais 09 (nove) meses a contar de 02/09/2003, para que o Conselho Federal de Biblioteconomia -CFB proceda à adequação dos Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia – CRB, às disposições do Regimento Interno do CFB publicado em 02/09/2002, conforme disposição o artigo 209 do referido regimento.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 4084 de 30 de junho de 1962, Decreto 56. 725 de 16 de agosto de 1965, bem como disposições regimentais pertinentes;

Considerando o acúmulo de atividades gerado pelo processo eleitoral dos CRB e CFB, somado ao período de transição de gestões do CFB no ano de 2003 e primeiro semestre de 2004, inviabilizando a implementação, em tempo hábil, da adequação dos regimentos internos dos CRB às disposições do Regimento Interno do CFB publicado em 02/09/02 resolve:

Art.1º - O prazo de 12 meses previsto no artigo 209 do Regimento Interno do CFB para que o mesmo adequasse os regimentos internos dos CRB às disposições que passaram a vigir a partir de 02/09/02 fica prorrogado por mais 09 (nove) meses a contar da publicação da presente resolução, mantendo-se inalteradas as demais disposições do referido artigo 209 e seu parágrafo único.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Raimundo Martins de Lima
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

**Publicado no Diário Oficial da União
De 5.9.2003, Seção 1, p.143**